



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2014**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua cachoeira da Fumaça nº 77 – Bairro Jardim das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 29 de Abril de 2014, às 09h00 horas**, na Sala de Licitações, Rua cachoeira da Fumaça nº 77 – Bairro Jardim das Palmeiras – Novo São Joaquim/MT.

01 - OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constante no presente edital.

1.1.1. Obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e ou agricultor familiar formal ou informal, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados nas creches e pré-escola do município de Novo São Joaquim, durante o exercício de 2014.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE

2.1. Para participação no chamamento público, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE
NOME COMPLETO:**



AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE
NOME COMPLETO:

03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação: (79)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO PNAE

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

04 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão de regularidade junto a Previdência Social;
- f)** Certidão Regularidade junto ao FGTS;
- g)** Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);

4.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

4.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os produtores rurais;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

4.2.4. Prova de inscrição Estadual de todos os Produtores Rurais;

4.2.5. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda firmada por todos os produtores rurais.

4.2.7. Credenciamento assinado por todos os Produtores Rurais indicando representante do Grupo ou nomeando entidade articuladora para representa-los na presente licitação.



4.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 4.3.1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 4.3.4. Prova de inscrição Estadual de Produtor Rural;
- 4.3.5. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 1º - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física (organizados em grupo ou não organizados em grupo), poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

§ 2º - A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

§ 3º - As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

§ 4º - A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

4.4 - Toda documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato, ou por servidor deste Município.

4.5 - Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação, sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

05 – ENVELOPE Nº 02 DA PROPOSTA

5.1 - A proposta do grupo formal, informal ou fornecedor individual deve indicar o produto e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo no Anexo II deste edital.

5.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



06 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

6.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar, para o exercício de 2014, elaborados pela nutricionista do Município.

GÊNEROS PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	ALFACE PÉ TAM. MÉDIA 200g	UND	1760	1,00
02	ABACAXI PÉROLA TAM. MÉDIO 750g	UND	1130	3,00
03	ABACATE	KG	210	3,00
04	ACEROLA	KG	760	3,00
05	BANANA MAÇÃ	KG	940	3,50
06	COUVE FOLHA 120g	MAÇO	150	2,00
07	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	290	1,50
08	COENTRO VERDE	MAÇO	290	1,50
09	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA	KG	800	4,20
10	GOIABA	KG	350	3,50
11	LEITE IN NATURA	LITRO	3200	1,50
12	MANDIOCA	KG	233	2,50
13	MAMÃO FORMOSA	UND	290	3,00
14	OVO CAIPIRA	DZ	84	3,50
15	POLVILHO DOCE CASEIRO	KG	49	5,00
16	QUEIJO CASEIRO CURADO	UND	91	10,00
17	SALSINHA VERDE	MAÇO	290	1,50
18	MARACUJÁ AZEDO	KG	154	4,50
19	ABOBORA	KG	292	1,50
20	MILHO VERDE	DZ	42	4,80
21	POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES)	KG	643	12,00
22	FRANGO CAIPIRA LIMPO	UND	56	20,00

07 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Novo São Joaquim.

7.2. Não havendo nenhum fornecedor local terão preferência os fornecedores regionais, sendo compreendidos aqueles que distam num raio máximo de quarenta quilômetros da sede do Município de Novo São Joaquim, aos estaduais.

7.3. Não havendo fornecedores regionais adquire-se dos agricultores do território estadual.

7.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso do empate persistir, será realizado sorteio.

7.6. Somente serão aceitas propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o limite de 10% do valor estimado pelo município.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia 29 de Abril de 2014, com início às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação contida nos envelopes.

8.2. Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal.

8.3. Da reunião, realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.4. Ao abrir os envelopes, a Comissão fará o julgamento dos grupos interessados, **sendo desclassificados** todos os que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigido nos itens 04 deste edital.

8.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a concessão de prazo para a regularização da documentação.

8.6. O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**.

09 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após da fase de habilitação e proposta, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que observará como critério de avaliação a especificação descrita para cada gênero alimentício, conforme item 06 do edital, além das seguintes exigências:

9.4.1. As verduras deverão estar frescas, de boa qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.4.2. Os produtos deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

11.1.1. Pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com as entregas semanais realizadas.

11.1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após liberação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano de letivo de 2014.

12.2. A entrega dos gêneros perecíveis será dividida em entregas semanais e deverá ser feita diretamente nas escolas, creches e pré-escola conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entrega e nos editais pertinentes).

12.4. O fornecedor tem o dever de fornecer **nota fiscal a cada entrega** e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

12.5. Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o horário compreende das 7h às 11h e das 13h30min às 16h nas seguintes escolas, creches e pré-escola conforme endereços a seguir: Educação e Cultura, segue o cronograma abaixo:

Unidade	Endereço	Gênero	Dia da semana para entrega e horário
Creche M. Emiliy Giovanna Sato Lopes	Rua Rui Barbosa, Bairro: Centro	Abacaxi	Terça e quinta feira das 06:00h às 17:00h
		Farinha de mandioca	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Leite in natura	De segunda a sexta feira, das 06:00h às 11:00h
		Polvilho doce	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Queijo curado	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Polpa de fruta	Segunda feira das 06:00h às 17:00h



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

E.M.E.B Patinhas	Tio	Rua Independência, Bairro: Centro	Abacaxi	Quinta-feira 06:00h às 08:00
			Farinha de mandioca	Terça-feira das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h
			Leite in natura	Sexta-feira das 07:00h às 10:00h e 12:00h às 16:00h
			Polpa de fruta	Segunda-feira 06:00h às 10:00 e 12:00h às 16:00
E.M.E.B Rodrigues Soto	Joaquim	Rua Tiradentes, Bairro: Boa Esperança	Abacaxi	Terça e Quinta-feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 16:00
			Farinha de mandioca	Terça feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 14:00
			Leite in natura	Quinta feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 14:00
			Polpa de fruta	Sexta feira 06:00h às 09:00h e das 12:00h as 15:00h
E.M.E.E Rodrigues Alves	Isaias	Rua Alcides Rangel, Bairro: Brejão	Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 15:00h
			Farinha de mandioca	Terça feira 12:00 às 14:00
			Leite in natura	Segunda feira
			Polvilho doce	12:00h às 14:00h
			Queijo curado	Terça feira 12:00h as 14:00h
E.M.E.B Zaiden de Menezes	Oscar	P.A.Santo Idelfonso	Polpa de fruta	Sexta feira 12:00h às 14:00h
			Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 16:00h
			Farinha de mandioca	Terça feira 12:00h às 16:00h
Unidade	Endereço	Gênero	Leite in natura	Quinta feira 12:00 às 15:00h
			Polpa de frutas	Sexta feira 12:00h às 16:00
			Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 16:00h
			Farinha de mandioca	Terça feira 12:00h às 16:00h
E.M.E.B Itaquerê	Projeto Itaquerê	Leite in natura	Quinta feira 12:00 às 15:00h	
		Polpa de frutas	Sexta feira 12:00h às 16:00	
		Polpa de frutas	Sexta feira 12:00h às 16:00	
E.M. Indígena Volta Grande	Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Secretaria M. de Educação	Farinha de mandioca	Terça feira das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h	

12.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa (fornecedor) vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



13 – DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, limitada esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às instruções deste edital.

14.2. Os quantitativos constantes deste edital poderão variar para mais ou para menos em até 25%.

14.3. A fiscalização das entregas do objeto da licitação e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

14.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, por DAP por ano civil, Art. 24. Resolução nº 38/FNDE de 16/06/2009.

14.9. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, na Lei 11.947/09 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo São Joaquim para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.

14.11 - O conjunto de documentos que compõem o edital, encontra-se à disposição dos licitantes, na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Rua cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT - Fone: (066) 3479-1158, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: segundas a sextas-feiras das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h.

14.12. Farão parte da Comissão de avaliação juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. **MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO** e a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Sra. **EMILAINÉ OLIVEIRA SOARES**.

15 – DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os anexos abaixo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo V – Minuta do Contrato

Novo São Joaquim - MT, 14 de Abril de 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO
Secretária de Educação e Cultura





CHAMADA PÚBLICA N. 1/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atendimento ao disposto na Lei federal nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE 38/2009 que tratam especificamente ao Atendimento as Alimentação escolar aos Alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE.

3. PRAZO

3.1. A contratação vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano de letivo de 2014.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. As licitantes interessadas deverão fornecer produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE PÉ TAM. MÉDIA 200G	UND	1.760	1,20	2.112,00
02	ABACAXI PÉROLA TAM. MÉDIO	UND	1.130	4,00	4.520,00
03	ABACATE	KG	210	3,00	630,00
04	ACEROLA	KG	760	3,00	2.280,00
05	BANANA MAÇÃ	KG	940	3,50	3.290,00
06	COUVE FOLHA	MAÇO	150	2,00	300,00
07	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	290	1,50	435,00
08	COENTRO VERDE	MAÇO	290	1,50	535,00
09	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA	KG	800	4,20	3.360,00
10	GOIABA	KG	350	3,50	1.225,00
11	LEITE IN NATURA	LITRO	3200	1,50	5.760,00
12	MANDIOCA	KG	233	2,50	582,50
13	MAMÃO FORMOSA	UND	290	3,00	870,00
14	OVO CAIPIRA	DZ	84	3,50	294,00
15	POLVILHO DOCE CASEIRO	KG	49	5,00	245,00
16	QUEIJO CASEIRO CURADO	UND	91	10,00	910
17	SALSINHA VERDE	MAÇO	290	1,50	435,00
18	MARACUJÁ AZEDO	KG	154	4,50	693,00
19	ABOBORA	KG	292	1,50	438,00



20	MILHO VERDE	DZ	42	4,80	201,60
21	POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES)	KG	643	12,00	7.716,00
22	FRANGO CAIPIRA LIMPO	UND	56	20,00	1.120,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					37.952,10

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

5.1.1. Pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com as entregas semanais realizadas.

5.1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após liberação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano de letivo de 2014.

6.2. A entrega dos gêneros perecíveis será dividida em entregas semanais e deverá ser feita diretamente nas escolas, creches e pré-escola conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entrega e nos editais pertinentes).

6.4. O fornecedor tem o dever de fornecer **nota fiscal a cada entrega** e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

6.5. Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o horário compreende das 7h às 11h e das 13h30min às 16h nas seguintes escolas, creches e pré-escola conforme endereços a seguir:

Unidade	Endereço	Gênero	Dia da semana para entrega e horário
Creche M. Emiliy Giovanna Sato Lopes	Rua Rui Barbosa, Bairro: Centro	Abacaxi	Terça e quinta feira das 06:00h às 17:00h
		Farinha de mandioca	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Leite in natura	De segunda a sexta feira, das 06:00h às 11:00h
		Polvilho doce	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Queijo curado	Terça feira das 06:00h às 17:00h
		Polpa de fruta	Segunda feira das 06:00h às 17:00h
E.M.E.B Tio Patinhas	Rua Independência, Bairro: Centro	Abacaxi	Quinta-feira 06:00h às 08:00
		Farinha de mandioca	Terça-feira das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h
		Leite in natura	Sexta-feira das 07:00h às 10:00h e 12:00h às 16:00h
		Polpa de fruta	Segunda-feira 06:00h às



E.M.E.B Joaquim Rodrigues Soto	Rua Tiradentes, Bairro: Boa Esperança	Abacaxi	10:00 e 12:00h às 16:00 Terça e Quinta-feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 16:00
		Farinha de mandioca	Terça feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 14:00
		Leite in natura	Quinta feira 06:00h às 08:00h e das 12:00h as 14:00
		Polpa de fruta	Sexta feira 06:00h às 09:00h e das 12:00h as 15:00h
E.M.E.E Isaias Rodrigues Alves	Rua Alcides Rangel, Bairro: Brejão	Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 15:00h
		Farinha de mandioca	Terça feira 12:00 às 14:00
		Leite in natura	Segunda feira 12:00h às 14:00h
		Polvilho doce	12:00h às 14:00h
		Queijo curado	Terça feira 12:00h as 14:00h
E.M.E.B Oscar Zaiden de Menezes	P.A.Santo Idelfonso	Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 16:00h
		Farinha de mandioca	Terça feira 12:00h às 16:00h
		Leite in natura	Quinta feira 12:00 às 15:00h
Unidade	Endereço	Gênero	Dia da semana/ Período
E.M.E.B Itaquerê	Projeto Itaquerê	Polpa de frutas	Sexta feira 12:00h às 16:00
		Abacaxi	Quinta feira 12:00h as 16:00h
		Farinha de mandioca	Terça feira 12:00h às 16:00h
		Leite in natura	Quinta feira 12:00 às 15:00h
E.M. Indígena Volta Grande	Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Secretaria M. de Educação	Polpa de frutas	Sexta feira 12:00h às 16:00
		Farinha de mandioca	Terça feira das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h

6.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa (fornecedor) vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após da fase de habilitação e proposta, no prazo de 2 (dois) dias.

8.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e a especificação do produto.

8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que observará como critério de avaliação a especificação descrita para cada gênero alimentício, conforme item 06 do edital, além das seguintes exigências:



8.4.1. As verduras deverão estar frescas, de boa qualidade, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.4.2. Os produtos deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de odor e sabor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

Novo São Joaquim – MT, 14 de Abril de 2.014.

MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO
Secretária de Educação e Cultura
Resp. Termo de referência





ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º
....., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, na modalidade de
Chamamento Público, sob o n.º 01/2014, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome de
....., CNPJ/CPF
n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

..... de de 2014

Adm - 2009 - 2012

..... Assinatura do dirigente da empresa
ou do agricultor representado em grupo ou por entidade articuladora

.....
Nome do dirigente da empresa
ou do agricultor representado em grupo ou por entidade articuladora



ANEXO IV

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT

Ref. : Chamamento Público n. 01/2014

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----
, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Chamamento Público n. 01/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2014.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2043.
DISPENSA Nº 5/2014**

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLA CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2013.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, 77 Jardim das Palmeiras – Novo São Joaquim - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº 749, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, portador do RG nº 1.054.361-9/SSP-MG e CPF nº 709.438.261-87, denominada como **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede na Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ nº _____ (para grupo formal), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013, e tendo em vista a Chamada Pública Nº 005/2013, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos matriculados nas escolas, creches e pré-escola do município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE para o exercício de 2014, descritos nos itens enumerados na Proposta Financeira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos gêneros perecíveis será dividida em entregas semanais e deverá ser feita diretamente nas escolas, creches e pré-escola conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entrega e nos editais pertinentes).

2.3. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

2.4. Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o horário compreende das 7h às 11h e das 13h 30min às 16h nas seguintes creches e pré-escola conforme endereços a seguir:



ESCOLAS:

2.5. Caso o produto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor de R\$(.....), conforme listagem anexa a seguir:

3.2. Os quantitativos constantes deste contrato poderão variar para mais ou para menos em até 25%.

3.1. No valor mencionado no item 3.1., estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação: (79)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO PNAE

3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

5.1.1. Pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com as entregas semanais realizadas.

5.1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após liberação do setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES



7.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, limitada esta a 07(sete) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

8.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

8.3. A multa a que alude os itens 8.1 e 8.2, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de Chamada Pública nº 01/2014 e pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo São Joaquim - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo São Joaquim - MT _____ de _____ de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CONTRATANTE
LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Empresa:
CONTRATADA
Responsável

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ ORGÃO _____

ASSINATURA: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da
Administração.

Em ____ de _____ de 2.014.

CARLOS ROTTMEN PIRES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT 13983A